

PROCESSO LICITATÓRIO Nº3078.2024.AC-II.PE.0018.FUNDARPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018.2024
SEI 0040300142.001516/2024-81

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, por intermédio do(a) Agente de Contratação(a) Patrícia de Carvalho Freire Ely, designado(a) pela Ex.^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à solicitação de abertura da Superintendência de Equipamentos Culturais (Id. 57092779), e com a respectiva autorização do (Id. 57190025), a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY

FONE: (81) 3184-3032

E-MAIL: ac2@fundarpe.pe.gov.br / ac2fundarpe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços

estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Iluminação da Caixa Cênica para o Theatro Cinema Guarany localizado no município de Triunfo-PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$76.010,12 (setenta e seis mil e dez reais e doze centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0715000000

Unidade: 500101

Programa: 13.392.0370.2996.3183

Ação: 1

Elemento de Despesa: 3.3.90

Categoria Econômica: 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à

Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, conforme item 2.6. do Termo de Referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional OU com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS, do lote único, no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar¹ ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado², nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021³, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate⁴ entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou⁵ 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS

EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por

meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Técnica conforme item 5.3.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, transcrito a seguir:

14.4.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) por pessoas (s) de direito público ou privado.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Econômico-Financeira conforme item 5.3.2 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, transcrito a seguir:

14.5.1.1. A ausência de exigência de comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo para fins de qualificação econômica financeira, justifica-se por se tratar de entrega imediata e integral, em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, serão exigidos como requisitos de qualificação econômico-financeira a seguir:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- d) A certidão descrita no item c) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

18.3.1. Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que

trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Multa;
 - 19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)⁷ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior,

as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 22 de outubro de 2024.

Patrícia Ely

Agente de Contratação II - FUNDARPE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Iluminação da Caixa Cênica para o Theatro Cinema Guarany em Triunfo, PE.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Equipamento de Iluminação da Caixa Cênica para o Theatro Cinema Guarany localizado no município de Triunfo-PE, visando atender as necessidades da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos pelos itens descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	593450 – 8	REFLETOR PAR LED SLIM - 54 LEDS RGBW DE 3W YG-106 - Modo de Controle: DMX512, Sound, Auto, Master-slave. - Canais: 7 CH para Programação. - Entrada para Cabo DMX e painel digital na parte traseira. - Funciona manualmente, através do painel ou com a mesa DMX. - Acompanha 2 alças para suporte e 2 parafusos. - Cooler de resfriamento - Potência: 54W - Potência total: 60W-180W - Tensão: AC 90-240V (BIVOLT). 50~60Hz - Classificação IP: IP20 - Escurecimento eletrônico: 0-100% - Método de resfriamento: resfriamento do ventilador - Temperatura ambiente máxima: 45° - Material: Plástico - Cor PRETO. Dimensões: Altura: 23,5 cm -	unidade	6	R\$ 199,9000	R\$ 1.199,4000

		Largura: 10 cm - Comprimento: 23,5 cm - Peso: 1,25K.				
2	402951 – 8	LÂMPADA T19 Bipino - Lâmpada FWP 1000W 230V GX9,5 - T19 64744 - Modelo: FWP - Tensão: 220V - Potência: 1000W - Base: GX9.5 - Temperatura de Cor: 3000K - Vida útil: 750hs - Medidas: Diâmetro 26mm x Comprimento: 110mm - Código Ansi: FWP, T19, 64744 - Referências: Lâmpada T19 64744 Fwp Osram, T/19, T-19, 1000w 230v gx9, 5, 6996P, 6996 P, 6996-P, 6996/P, Estúdios, Filmagens, Teatros, iluminação, Refletor Fresnell, PC, Elipsoidal - Lâmpada Bipino T19 1000W x 230V.	unidade	10	R\$ 261,8000	R\$ 2.618,0000
3	593449-4	REFLETOR ELIPSOIDAL - 750w Com Porta Filtro Croma750pfl-19 Carcaça Preta Luz 3200k - O Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19, é ideal para quem busca qualidade profissional e nitidez - Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19 - Fonte de Luz: Lâmpada de halogéneo de 750W - Tipo de Base: G9 - Ângulo de feixe: 26° (19°/36°/50° opcional), vendido separadamente - Focagem manual - Íris: com Íris Manual e lâmpada - Refletor de vidro de alto padrão - Temperatura de Cor: 3200K - CRI (Índice de Rendimento de Cor): Ra> 95 - Tensão de entrada: CA 110/220V, 50/60Hz - Potência: 750W - peso: 4,5 kg - Dimensões: 55 x 32 x 45cm.	unidade	4	R\$ 3.100,0000	R\$ 12.400,0000

4	487062 - 0	LÂMPADA HPL - 750W 220V 93729 - Lâmpada HPL 750W - Modelo: HPL - Tensão: 220V - Potência: 750W - Base: G9.5 - NAED: 54603 - Vida útil: 300 horas - Temperatura de cor: 3200K- Diâmetro: 19 mm - Comprimento: 104 mm - Nominal luminoso fluxo: 19750 lm.	unidade	8	R\$ 258,5000	R\$ 2.068,0000
5	581138 - 4	SOQUETE - de louça, tamanho para lâmpada Halógena lapiseira, rosca tipo palito, material interno em metal para tensão 110/220V e potência de 1.000 W, norma de especificação conforme NBR 8346.	unidade	20	R\$ 13,2000	R\$ 264,0000
6	581135 - 0	SOQUETE - de louça, tamanho para lâmpada fwp - t/19, rosca encaixe gx9,5, material interno em metal, para tensão 240v / potência 1.000 w, norma de especificação conforme NBR 8346.	unidade	5	R\$ 154,0000	R\$ 770,0000
7	390486 - 5	LÂMPADA - halógena, palito, potência de 1.000 W, fluxo luminoso mínimo de 22.000 LM, tensão de 127 e 220 V, vida útil mínima de 2.000 horas, base R7S, temperatura de cor mínima de 3.000 k (branco-quente)	unidade	10	R\$ 30,9825	R\$ 309,8250
8	404738 - 9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO - rack dimmer DMX digital, 12 canais, trifásico, com chave seletora de voltagem 220 V, fusível de proteção de 10A, potência de saída por canal 4000W	unidade	4	R\$ 8.250,0000	R\$ 33.000,0000
9	580981 - 9	MESA DE CONTROLE DE LUZ - DMX 512 com inversão de polaridade, 48 canais, 96 programas, midi: IN/OUT/THRU 5 pinos, com conector para controle de máquina de fumaça	unidade	1	R\$ 4.261,6175	R\$ 4.261,6175

10	593448 – 6	REFLETOR - FRESNEL em ferro, lâmpada: bi pino, com bandoor e porta-filtro, potência de 1000 W, tensão de 120/220 V	unidade	6	R\$ 2.570,5300	R\$ 15.423,1800
11	581105 - 8	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor special medium, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
12	581106 - 6	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor pale navy blue, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
13	581107 - 4	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor deep golden amber, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
14	581109 - 0	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor gold amber, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
15	581110 - 4	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor bright red, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
16	581111 - 2	FOLHAS DE GELATINA - iluminação cênica, cor dark yellow, rolo medindo 0,50 x 0,40m.	unidade	3	R\$ 106,45	R\$ 319,3500
17	580987 - 8	CORDA - em poliamida, na cor preta, com 12,00mm de diâmetro, do tipo trançada.	Metro	200	R\$ 8,9000	R\$ 1.780,0000

Valor estimado total - R\$ 76.010,1225 (setenta e seis mil, dez reais e doze centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento em lotes do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que há empresas no mercado nacional com capacidade operacional para o fornecimento das peças e componentes indicados no Item 1 deste Termo de Referência. Também não está presente o grande vulto do fornecimento, evidenciando a ausência de riscos financeiros consideráveis.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. Natureza do vínculo trabalhista exigido (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade)

O objeto da licitação demanda uma relação de subordinação jurídica entre os profissionais e a empresa contratada. Ou seja, os trabalhadores envolvidos na execução do contrato devem estar subordinados diretamente à contratada, o que implica uma gestão hierárquica, fiscalização de tarefas e um vínculo contínuo de trabalho (habitualidade).

No caso de cooperativas, essa subordinação não ocorre, uma vez que os cooperados atuam de forma mais autônoma, sem relação de subordinação com a cooperativa. Eles têm mais liberdade em sua prestação de serviços e não estão sujeitos ao mesmo tipo de controle que empregados formais, o que contraria a exigência da licitação.

2.6.2. Gestão contratual e responsabilidade durante o contrato e o período de garantia

A contratação necessita da presença de uma gestão contratual robusta por parte da contratada, incluindo a designação de um responsável para administrar o contrato e garantir a prestação de assistência técnica dentro do período de garantia.

As cooperativas, em sua estrutura, não possuem a mesma natureza de gerenciamento sobre os trabalhadores, pois os cooperados têm autonomia e não são geridos com o mesmo rigor em termos de subordinação e pessoalidade, o que inviabilizaria o cumprimento eficiente das obrigações de assistência técnica e gestão pós-contratual.

Dessa forma, a não participação de cooperativas se justifica porque a natureza do objeto contratado demanda uma relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade que não é compatível com a estrutura organizacional de cooperativas. Além disso, a gestão contratual e as responsabilidades pós-contratuais, especialmente no período de garantia, exigem um controle que somente uma empresa com vínculo empregatício direto com seus trabalhadores pode assegurar.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

Os componentes deverão possuir todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

- a) Os componentes devem ter um histórico comprovado de confiabilidade e durabilidade. Componentes de alta qualidade podem reduzir a probabilidade de falhas prematuras e melhorar a satisfação do cliente;
- b) Os componentes fornecidos devem atender ou exceder as especificações técnicas exigidas para a necessidade existente, garantindo um desempenho ideal e a conformidade com os padrões da indústria;
- c) Os componentes devem ser padronizados, o que facilita a fabricação, a manutenção e a substituição de peças, além de melhorar a qualidade e a compatibilidade do produto;
- d) A sustentabilidade dos materiais e componentes deve ser considerada, optando, preferencialmente, para que sejam ecologicamente corretos, recicláveis e com baixo impacto ambiental sempre que possível;
- e) Os componentes e materiais selecionados devem atender às certificações e regulamentações aplicáveis para o seu setor e região, garantindo a conformidade com os requisitos legais e de segurança;
- f) Todos os custos com frete, alimentação, hospedagem e outros, com relação às demandas que envolvam a entrega das peças e componentes para os equipamentos de projeção e de iluminação cênica, bem como

os custos com a mão-de-obra dos fornecedores para proceder com a manutenção prevista contratualmente correrão por conta das empresas vencedoras do certame licitatório;

- g) Ambos os equipamentos, de projeção e de iluminação cênica, devem atender a diversos requisitos mínimos para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável, eficiente e esteticamente agradável, garantindo as normas de sustentabilidade, funcionamento e normas técnicas.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. Atentar em especial para:

Item	E-Fisco	Descrição	Quantidade	Detalhamento o item
1	593450-8	REFLETOR - EM PLASTICO ABS,FORMATO CIRCULAR,PARA LED SLIM, 54 LEDS RGBW DE 3W YG-106.	06	REFLETOR PAR LED SLIM - 54 LEDS RGBW DE 3W YG-106 - Modo de Controle: DMX512, Sound, Auto, Master-slave. - Canais: 7 CH para Programação. - Entrada para Cabo DMX e painel digital na parte traseira. - Funciona manualmente, através do painel ou com a mesa DMX. - Acompanha 2 alças para suporte e 2 parafusos. - Cooler de resfriamento - Potência: 54W - Potência total: 60W-180W - Tensão: AC 90-240V (BIVOLT). 50~60Hz - Classificação IP: IP20 - Escurecimento eletrônico: 0-100% - Método de resfriamento: resfriamento do ventilador - Temperatura ambiente máxima: 45° - Material: Plástico - Cor PRETO. Dimensões: Altura: 23,5 cm - Largura: 10 cm - Comprimento: 23,5 cm - Peso: 1,25K.

2	402951-8	LAMPADA HALOGENA,T19,POTENCIA DE 1.000 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 21.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 750 H,BASE GX 9,5	10	LÂMPADA T19 Bipino - Lâmpada FWP 1000W 230V GX9,5 - T19 64744 - Modelo: FWP - Tensão: 220V - Potência: 1000W - Base: GX9.5 - Temperatura de Cor: 3000K - Vida útil: 750hs - Medidas: Diâmetro 26mm x Comprimento: 110mm - Código Ansi: FWP, T19, 64744 - Referências: Lâmpada T19 64744 Fwp Osram, T/19, T-19, 1000w 230v gx9, 5, 6996P, 6996 P, 6996-P, 6996/P, Estúdios, Filmagens, Teatros, iluminação, Refletor Fresnell, PC, Elipsoidal - Lâmpada Bipino T19 1000W x 230V.
3	487062-0	REFLETOR - EM ALUMINIO FUNDIDO REFORÇADO,FORMATO ELIPSOIDAL,COM PORTA FILTRO,POTENCIA DE 750W	4	REFLETOR ELIPSOIDAL - 750w Com Porta Filtro Croma750pfl-19 Carcaça Preta Luz 3200k - O Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19, é ideal para quem busca qualidade profissional e nitidez - Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19 - Fonte de Luz: Lâmpada de halogéneo de 750W - Tipo de Base: G9 - Ângulo de feixe: 26° (19°/36°/50° opcional), vendido separadamente - Focagem manual - Íris: com Íris Manual e lâmpada - Refletor de vidro de alto padrão - Temperatura de Cor: 3200K - CRI (Índice de Rendimento de Cor): Ra> 95 - Tensão de entrada: CA 110/220V, 50/60Hz - Potência: 750W - peso: 4,5 kg - Dimensões: 55 x 32 x 45cm.

4	487062-0	LÂMPADA ESPECIAL - DO TIPO HPL HIGT PERFORMANCE LAMP, POTENCIA DE 750W, TENSAO DE 240V,BASE BIPINO G9.5,3200K,VIDA UTIL NO MINIMO DE 300H,PARA ILUMINACAO CÊNICA.	8	LÂMPADA HPL - 750W 220V 93729 - Lâmpada HPL 750W - Modelo: HPL - Tensão: 220V - Potência: 750W - Base: G9.5 - NAED: 54603 - Vida útil: 300 horas - Temperatura de cor: 3200K- Diâmetro: 19 mm - Comprimento: 104 mm - Nominal luminoso fluxo: 19750 lm.
5	581138-4	SOQUETE - DE LOUCA,TAMANHO PARA LAMPADA HALOGENA LAPISEIRA, ROSCA TIPO PALITO, MATERIAL INTERNO EM METAL,PARA TENSAO 110/220V E POTENCIA DE 1.000 W,NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	20	SOQUETE - de louça, tamanho para lâmpada Halógena lapiseira, rosca tipo palito, material interno em metal para tensão 110/220V e potência de 1.000 W, norma de especificação conforme NBR 8346.
6	587735-0	SOQUETE - DE LOUCA,TAMANHO PARA LAMPADA FWP - T/19,ROSCA ENCAIXE GX9,5,MATERIAL INTERNO EM METAL,PARA TENSAO 240V / POTENCIA 1.000 W,NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	5	SOQUETE - de louça, tamanho para lâmpada fwp - t/19, rosca encaixe gx9,5, material interno em metal, para tensão 240v / potência 1.000 w, norma de especificação conforme NBR 8346.
7	390486-5	LAMPADA - HALOGENA,PALITO,POTENCIA DE 1.000 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 22.000 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 2.000 H,BASE R7S,IRC DE 100,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.800 K	10	LÂMPADA - halógena, palito, potência de 1.000 W, fluxo luminoso mínimo de 22.000 LM, tensão de 127 e 220 V , vida útil mínima de 2.000 horas, base R7S, temperatura de cor mínima de 3.000 k (branco-quente)
8	404738-9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINACAO - RACK DIMMER DMX DIGITAL, 12 CANAIS,TRIFASICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 V, FUSIVEL DE PROTECAO DE 10A,POTENCIA DE SAIDA POR CANAL 4000W	4	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO - rack dimmer DMX digital, 12 canais, trifásico, com chave seletora de voltagem 220 V, fusível de proteção de 10A, potência de saída por canal 4000W

9	580981-9	MESA DE CONTROLE DE LUZ - DMX 512 COM INVERSAO DE POLARIDADE, 48 CANAIS, 96 PROGRAMAS, MIDI: IN/OUT/THRU 5 PINOS, COM CONECTOR PARA CONTROLE DE MAQUINA DE FUMACA	1	MESA DE CONTROLE DE LUZ - DMX 512 com inversão de polaridade, 48 canais, 96 programas, midi: IN/OUT/THRU 5 pinos, com conector para controle de máquina de fumaça.
10	593448-6	REFLETOR - FRESNEL EM FERRO,FORMATO CIRCULAR,COM LAMPADA BIPINO, COM BANDOOR E PORTA-FILTRO,POTENCIA DE 1000W, TENSAO DE 120/220V	6	REFLETOR - FRESNEL em ferro, lâmpada: bi pino, com bandoor e porta-filtro, potência de 1000 W, tensão de 120/220 V.
11	581105-8	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR SPECIAL MEDIUM, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor special medium, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
12	581106-6	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR PALE NAVY BLUE, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor pale navy blue, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
13	581107-4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR DEEP GOLDEN AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor deep golden amber, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
14	581109-0	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR GOLD AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor gold amber, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
15	581110-4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR BRIGHT RED, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor bright red, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
16	581111-2	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINACAO CENICA, COR DARK YELLOW, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M.	3	FOLHAS DE GELATINA - para iluminação cênica, cor dark yellow, rolo medindo 0,50 x 0,40m.
17	580987-8	CORDA - EM POLIAMIDA,NA COR PRETA,COM 12,00MM DE DIAMETRO,DO TIPO TRANCADA.	200m	CORDA - em poliamida, na cor preta, com 12,00mm de diâmetro, do tipo trançada.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.2 A empresa contratada deverá assegurar o mesmo prazo de garantia estipulado pelo fabricante dos itens que compõem o Sistema de Projeção, listados no Item 1 deste Termo de Referência; caso este prazo seja superior ao prazo mínimo supramencionado no item 3.2.1.

3.2.3 Durante o período de garantia dos equipamentos, deverá haver responsabilidade com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

3.2.4 O serviço de assistência técnica do objeto, realizado durante o período de garantia, é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.2.5 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia contratual compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos julgados necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a vigência da garantia contratual.

3.2.5.1 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.5.2 Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão de até **10 (dez) dias úteis**, ou seja, ao término deste prazo o objeto fornecido originalmente ou o seu substituto deverá estar disponível para a CONTRATANTE no local da sua utilização (Theatro Cinema Guarany, em Triunfo - PE).

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. Os itens referentes aos componentes e peças de reposição deverão ser fornecidos em conformidade com as Especificações Técnicas – constantes do item 1 e Item 3 deste Termo de Referência.

3.3.2. A entrega será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.3. A entrega será realizada no Theatro Cinema Guarany, situado na Praça Carolino Campos, Rua Manoel Pereira Lima, n.265, Triunfo- PE, mediante agendamento prévio através do telefone (87) 3846-2919, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail **theatrocinemaguarany@gmail.com**, onde os materiais serão conferidos e recebidos por funcionário designado pela CONTRATANTE.

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.3.5. Quando do agendamento da entrega do objeto pela CONTRATADA, deverão ser incluídas as seguintes informações:

- a) indicação do responsável pela entrega, conforme dia e horário agendado;
- b) especificidades de acondicionamento e transporte do bem e outros aspectos relevantes para a sua entrega.

3.3.4. O objeto será considerado como recebido definitivamente após a entrega, e verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.8. O prazo para a solução, pela empresa contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.12. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$76.010,12 (setenta e seis mil e dez reais e doze centavos).**

a) Lote único (ampla concorrência) Valor estimado total: R\$76.010,12 (setenta e seis mil e dez reais e doze centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal (hospedagem e alimentação), embalagem,

seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam esses de qualquer natureza.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE

UG: 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.0370.1732.3183 - Audiovisual - Lei Paulo Gustavo - LC nº 195, de 08 de julho de 2022

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0715000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº195/2022 - Art 5º - Audiovisual

Ficha Financeira: EXECUTIVA - Lei Paulo Gustavo

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. 4.3.2. Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese os valores dos lotes sejam superiores à 80 mil reais cada e a natureza desses bens não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL** com entrega **IMEDIATA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Lote único previsto no certame.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o fornecimento integral e de modo imediato irá possibilitar a checagem da perfeita interoperabilidade das peças e componentes do Sistema de projeção, possibilitando o teste de funcionamento do mesmo; o pregão eletrônico irá garantir que mais empresas de todo território nacional possam participar de forma equânime; o menor preço global garantirá a vantajosidade da aquisição, visto que se tratam de itens específicos para um formato de sala de cinema e que um valor total pode ser aplicado para o lote único; por fim o modo de disputa, ao ser aberto, possibilita maior transparência e competitividade.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1.1. Os preços deverão ser apresentados seguindo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO B** deste Termo de Referência, bem como, deverão ser acompanhados os seguintes documentos: **folders, catálogos, entre outros materiais que detalham as especificações para cada item da proposta realizada pela licitante.**

5.2.1.2. A proposta deverá conter assinatura do representante legal da empresa;

5.2.1.3. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – constantes no item 1, informando os valores unitários e totais de cada um dos itens que compõem o objeto a ser contratado, informando modelo, marca/ fabricante dos componentes e peças;

5.2.1.4. O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo de Referência deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

5.2.1.5. Nos preços lançados na proposta deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como o frete e a mão-de-obra.

5.2.1.6. A proposta não poderá prever a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação para o fornecimento dos bens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

5.2.1.7. A Licitante, vencedora, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o Termo de Referência estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este Termo de forma integral.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) por pessoas (s) de direito público ou privado.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1 A ausência de exigência de comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo para fins de qualificação econômica financeira, justifica-se por se tratar de entrega imediata e integral, em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, serão exigidos como requisitos de qualificação econômico-financeira a seguir:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- d) A certidão descrita no item c) somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DO CONTRATO

6.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

6.2.4. Promover o recebimento definitivo do objeto

6.2.5. Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivo pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1. Fornecer o bem, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

6.3.2. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.3.3. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

6.3.4. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

6.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

6.3.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

6.3.8. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

6.3.9. No prazo de até **07 (sete) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legal:

a) Cronograma de envio dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

b) Telefones para contato da empresa e do seu respectivo responsável técnico.

6.3.10. Executar a entrega dos **itens de Iluminação da Caixa Cênica** de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos **mesmos** para o transporte; além das Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência:

6.4.1.1 O fornecimento dos bens é referente à entrega imediata e integral, não configurando o risco relevante para a CONTRATANTE;

6.4.1.2 O valor total do lote único não configura grande vulto, bem como não há grande quantidade de itens de fornecimento ou fornecimento parcelado, ou seja, é reduzida as chances do não cumprimento contratual pela empresa vencedora deste certame.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a aquisição pode ser realizada integralmente por empresas do ramo, sem exigir especializações adicionais ou divisões de tarefas que justifiquem a subcontratação. Isso contribui para a integridade da execução e garante que a empresa vencedora tenha total controle e responsabilidade sobre o serviço ou produto a ser fornecido, minimizando riscos de fragmentação na qualidade e cumprimento dos prazos.

6.5.2 Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo:

6.6.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Fornecimento e também por e-mail: **bruno.fsantana@fundarpe.pe.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da CONTRATANTE no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE.

6.6.4 A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Superintendente de Equipamentos Culturais.

6.6.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerente de Ações Culturais.

6.7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

6.7.1. pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal designado.

6.7.2. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal designado.

6.7.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

6.7.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

6.7.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

6.7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

6.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.9. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

6.7.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

6.7.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na

Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

7.4. A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém

Matrícula 181.625-41

Gerência de Ações Culturais

Responsável pela elaboração

Renata Duarte Borba
Diretora-Presidente da Fundarpe
Responsável pela aprovação

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Bens entrega futura com SRP (Atualizado em 14/08/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento de bens, entrega futura, integral ou parcelada (Atualizada em 31/07/2024)

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
v. 01	15/08/2024

ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

Item	E-Fisco	Descrição	UNID.	Valor unitário	Valor Total
1		REFLETOR PAR LED SLIM 54 LEDS RGBW DE 3W YG-106 - Modo de Controle: DMX512, Sound, Auto, Master-slave. - Canais: 7 CH para Programação. - Entrada para Cabo DMX e painel digital na parte traseira. - Funciona manualmente, através do painel ou com a mesa DMX. - Acompanha 2 alças para suporte e 2 parafusos. - Cooler de resfriamento - Potência: 54W - Potência total: 60W-180W - Tensão: AC 90-240V (BIVOLT). 50~60Hz - Classificação IP: IP20 - Escurecimento eletrônico: 0-100% - Método de resfriamento: resfriamento do ventilador - Temperatura ambiente máxima: 45° - Material: Plástico - Cor PRETO. Dimensões: Altura: 23,5 cm - Largura: 10 cm - Comprimento: 23,5 cm - Peso: 1,25Kg.	06	R\$	R\$

2	LÂMPADA T19 Bipino - Lâmpada FWP 1000W 230V GX9,5 - T19 64744 - Modelo: FWP - Tensão: 220V - Potência: 1000W - Base: GX9.5 - Temperatura de Cor: 3000K - Vida útil: 750hs - Medidas: Diâmetro 26mm x Comprimento: 110mm - Código Ansi: FWP, T19, 64744 - Referências: Lâmpada T19 64744 Fwp Osram, T/19, T-19, 1000w 230v gx9, 5, 6996P, 6996 P, 6996-P, 6996/P, Estúdios, Filmagens, Teatros, iluminação, Refletor Fresnell, PC, Elipsoidal - Lâmpada Bipino T19 1000W x 230V.	10	R\$	R\$
3	REFLETOR ELIPSOIDAL 750w Com Porta Filtro Croma750pfl- 19 Carcaça Preta Luz 3200k - O Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19, é ideal para quem busca qualidade profissional e nitidez - Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19 - Fonte de Luz: Lâmpada de halogéneo de 750W - Tipo de Base: G9 - Ângulo de feixe: 26° (19°/36°/50° opcional), vendido separadamente - Focagem manual - Íris: com Íris Manual e lâmpada - Refletor de vidro de alto padrão - Temperatura de Cor: 3200K - CRI (Índice de Rendição de Cor): Ra> 95 - Tensão de entrada: CA 110 / 220V, 50 / 60Hz - Potência: 750W - peso: 4,5 kg - Dimensões: 55 x 32 x 45cm	04	R\$	R\$

4		LÂMPADA HPL 750W 220V 93729 - Lâmpada HPL 750W - Modelo: HPL - Tensão: 220V - Potência: 750W - Base: G9.5 - NAED: 54603 - Vida útil: 300 horas - Temperatura de cor: 3200K- Diâmetro: 19 mm - Comprimento: 104 mm - Nominal luminoso fluxo: 19750 lm.	08	R\$	R\$
5	581138 - 4	SOQUETE - DE LOUÇA, TAMANHO PARA LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA, ROSCA TIPO PALITO, MATERIAL INTERNO EM METAL PARA TENSÃO 110/220V E POTÊNCIA DE 1.000 W, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	20	R\$	R\$
6	581135 - 0	SOQUETE - DE LOUÇA, TAMANHO PARA LÂMPADA FWP - T/19, ROSCA ENCAIXE GX9,5, MATERIAL INTERNO EM METAL, PARA TENSÃO 240V / POTÊNCIA 1.000 W, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	05	R\$	R\$
7	580958 - 4	LÂMPADA - HALÓGENA, PALITO, POTÊNCIA DE 1.000 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LM, TENSÃO DE 127 E 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 H, BASE R7S, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K (BRANCO-QUENTE)	10	R\$	R\$

8	404738 - 9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO - RACK DIMMER DMX DIGITAL, 12 CANAIS, TRIFÁSICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10A, POTÊNCIA DE SAÍDA POR CANAL 4000W	04	R\$	R\$
9	580981 - 9	MESA DE CONTROLE DE LUZ - DMX 512 COM INVERSÃO DE POLARIDADE, 48 CANAIS, 96 PROGRAMAS, MIDI: IN/OUT/THRU 5 PINOS, COM CONECTOR PARA CONTROLE DE MÁQUINA DE FUMAÇA	01	R\$	R\$
10	580984 - 3	REFLETOR - FRESNEL EM FERRO, LÂMPADA: BI PINO, COM BANDOOR E PORTA-FILTRO, POTÊNCIA DE 1000 W, TENSÃO DE 120/220 V	06	R\$	R\$
11	581105 - 8	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR SPECIAL MEDIUM, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
12	581106 - 6	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR PALE NAVY BLUE, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
13	581107 - 4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR DEEP GOLDEN AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
14	581109 - 0	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR GOLD AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$

15	581110 - 4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR BRIGHT RED, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
16	581111 - 2	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR DARK YELLOW, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
17	580987 - 8	CORDA - EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, COM 12,00MM DE DIÂMETRO, DO TIPO TRANÇADA	200 m	/100m	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

OBJETO:

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

Modelo de Proposta
(em papel timbrado do licitante)

Item	E-Fisco	Descrição	UNID.	Valor unitário	Valor Total
1		REFLETOR PAR LED SLIM 54 LEDS RGBW DE 3W YG-106 - Modo de Controle: DMX512, Sound, Auto, Master-slave. - Canais: 7 CH para Programação. - Entrada para Cabo DMX e painel digital na parte traseira. - Funciona manualmente, através do painel ou com a mesa DMX. - Acompanha 2 alças para suporte e 2 parafusos. - Cooler de resfriamento - Potência: 54W - Potência total: 60W-180W - Tensão: AC 90-240V (BIVOLT). 50~60Hz - Classificação IP: IP20 - Escurecimento eletrônico: 0-100% - Método de resfriamento: resfriamento do ventilador - Temperatura ambiente máxima: 45° - Material: Plástico - Cor PRETO. Dimensões: Altura: 23,5 cm - Largura: 10 cm - Comprimento: 23,5 cm - Peso: 1,25Kg.	06	R\$	R\$

2	LÂMPADA T19 Bipino - Lâmpada FWP 1000W 230V GX9,5 - T19 64744 - Modelo: FWP - Tensão: 220V - Potência: 1000W - Base: GX9.5 - Temperatura de Cor: 3000K - Vida útil: 750hs - Medidas: Diâmetro 26mm x Comprimento: 110mm - Código Ansi: FWP, T19, 64744 - Referências: Lâmpada T19 64744 Fwp Osram, T/19, T-19, 1000w 230v gx9, 5, 6996P, 6996 P, 6996-P, 6996/P, Estúdios, Filmagens, Teatros, iluminação, Refletor Fresnell, PC, Elipsoidal - Lâmpada Bipino T19 1000W x 230V.	10	R\$	R\$
3	REFLETOR ELIPSOIDAL 750w Com Porta Filtro Croma750pfl- 19 Carcaça Preta Luz 3200k - O Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19, é ideal para quem busca qualidade profissional e nitidez - Refletor Elipsoidal 750W com porta Filtro CROMA750PFL-19 - Fonte de Luz: Lâmpada de halogéneo de 750W - Tipo de Base: G9 - Ângulo de feixe: 26° (19°/36°/50° opcional), vendido separadamente - Focagem manual - Íris: com Íris Manual e lâmpada - Refletor de vidro de alto padrão - Temperatura de Cor: 3200K - CRI (Índice de Rendição de Cor): Ra> 95 - Tensão de entrada: CA 110 / 220V, 50 / 60Hz - Potência: 750W - peso: 4,5 kg - Dimensões: 55 x 32 x 45cm	04	R\$	R\$

4		LÂMPADA HPL 750W 220V 93729 - Lâmpada HPL 750W - Modelo: HPL - Tensão: 220V - Potência: 750W - Base: G9.5 - NAED: 54603 - Vida útil: 300 horas - Temperatura de cor: 3200K- Diâmetro: 19 mm - Comprimento: 104 mm - Nominal luminoso fluxo: 19750 lm.	08	R\$	R\$
5	581138 - 4	SOQUETE - DE LOUÇA, TAMANHO PARA LÂMPADA HALÓGENA LAPISEIRA, ROSCA TIPO PALITO, MATERIAL INTERNO EM METAL PARA TENSÃO 110/220V E POTÊNCIA DE 1.000 W, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	20	R\$	R\$
6	581135 - 0	SOQUETE - DE LOUÇA, TAMANHO PARA LÂMPADA FWP - T/19, ROSCA ENCAIXE GX9,5, MATERIAL INTERNO EM METAL, PARA TENSÃO 240V / POTÊNCIA 1.000 W, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346	05	R\$	R\$
7	580958 - 4	LÂMPADA - HALÓGENA, PALITO, POTÊNCIA DE 1.000 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LM, TENSÃO DE 127 E 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 2.000 H, BASE R7S, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K (BRANCO-QUENTE)	10	R\$	R\$

8	404738 - 9	EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO - RACK DIMMER DMX DIGITAL, 12 CANAIS, TRIFÁSICO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 220 V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10A, POTÊNCIA DE SAÍDA POR CANAL 4000W	04	R\$	R\$
9	580981 - 9	MESA DE CONTROLE DE LUZ - DMX 512 COM INVERSÃO DE POLARIDADE, 48 CANAIS, 96 PROGRAMAS, MIDI: IN/OUT/THRU 5 PINOS, COM CONECTOR PARA CONTROLE DE MÁQUINA DE FUMAÇA	01	R\$	R\$
10	580984 - 3	REFLETOR - FRESNEL EM FERRO, LÂMPADA: BI PINO, COM BANDOOR E PORTA-FILTRO, POTÊNCIA DE 1000 W, TENSÃO DE 120/220 V	06	R\$	R\$
11	581105 - 8	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR SPECIAL MEDIUM, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
12	581106 - 6	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR PALE NAVY BLUE, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
13	581107 - 4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR DEEP GOLDEN AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
14	581109 - 0	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR GOLD AMBER, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$

15	581110 - 4	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR BRIGHT RED, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
16	581111 - 2	FOLHAS DE GELATINA - PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA, COR DARK YELLOW, ROLO MEDINDO 0,50X0,40M	03	R\$	R\$
17	580987 - 8	CORDA - EM POLIAMIDA, NA COR PRETA, COM 12,00MM DE DIÂMETRO, DO TIPO TRANÇADA	200 m	/100m	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:					

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY**, **9890912.500101** e matrícula **9890912**, em 24/10/2024, às 11:49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **27aef643-e203-42ed-b39f-5d95f71d4df4**
